PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS-MG.

EXERCÍCIO
1.993.

PROJETO DE LEI Nº 231 /92.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de Cr$ 3.000.000.000,00 (Treis Bilhões de Cruzeiros), à Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Órg./Unid. 01/01, atividade 01010012-01; Cr$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), à AMVAP - Associação dos Municípios da Microregião do Vale do Alto Paranaíba, Órg./Unid. 03/01, atividade 03070212-02; Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), à Fundação Municipal de Ensino Órg./Unid. 05/01, atividade 08431972-11; e Cr$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Cruzeiros), à bolsas de estudo a alunos carentes Órg./Unid. 05/01, atividade 08472352-13.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 30 dias do mês de setembro, do ano de 1.992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA
CONTADOR

Aprovado em 9 / 11 / 92
unanimidade
Presidente da Câmara